

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020.**

Aos Nove dias do mês de Julho do ano de 2020, às dez horas, reuniram-se a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo ato 013/2020 de 24 de março de 2020, composta pela Coordenadora de Recursos Humanos, Bianca Silva Bergamini, como presidente, e como membros o Coordenador do NEP, Sr. Ronaldo Adriano de Araújo, o Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, o Coordenador de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco e o Diretor de Regulação Médica Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para abertura dos envelopes contendo os recursos do processo seletivo 001/2020 cujo resultado final foi publicado em 17/06/2020 e análise dos mesmos. A data de abertura dos envelopes se deu no dia 09/07 devido aos atrasos dos correios na entrega dos envelopes dos recorrentes pelo fato da pandemia. No total foram protocolados / recebidos 10 recursos sendo estes analisados individualmente pela comissão que deliberaram da seguinte forma:

Marcela Regina de Freitas CPF 060.275.026-14 **Recurso deferido** – candidata comprovou por meio de comprovante de postagem que seus documentos foram postados no prazo para o endereço especificado no edital. Apesar de ter sido comprovada a entrega, o Consórcio não conseguiu localizar o envelope e nem mesmo conseguiu identificar o responsável pelo recebimento, pois os Correios possuem o prazo de 30 dias para rastreamento de quem recebeu o objeto. Diante deste fato a Comissão decidiu acatar o recurso e conceder o prazo de três dias úteis para o candidato reencaminhar os documentos.

Edmar Pereira Martins CPF 112.479.296-12 **Recurso indeferido**- Após análise a comissão entendeu que o edital prevê claramente em seu item 4.6 que todos os itens da ficha de inscrição deveriam estar devidamente preenchidos e assinados, e o item 4.10 prevê o cancelamento da inscrição caso o candidato não satisfaça as condições já enumeradas.

Edmar Pereira Martins CPF 112.479.296-12 **Recurso indeferido** - Após análise a comissão entendeu que o edital prevê claramente em seu item 4.6 que todos os itens da ficha de inscrição deveriam estar devidamente preenchidos e assinados, e o item 4.10 prevê o cancelamento da inscrição caso o candidato não satisfaça as condições já enumeradas.

Telma Cristiane Ferreira Cruz CPF 074.940.496-57 **Recurso indeferido**- Após análise a comissão entendeu que o edital prevê claramente em seu item 4.6 que todos os itens da ficha de inscrição deveriam estar devidamente preenchidos e assinados, e o item 4.10 prevê o cancelamento da inscrição caso o candidato não satisfaça as condições já enumeradas.

José Silvério Rosa CPF 878.425.486-68 **Recurso indeferido** - Após análise a comissão entendeu que o edital prevê claramente em seu item 4.6 que todos os itens da ficha de inscrição deveriam estar devidamente preenchidos e assinados, e o item 4.10 prevê o cancelamento da inscrição caso o candidato não satisfaça as condições já enumeradas.

Fabiana da Silva Gonçalves CPF 089.203.586-21 **Recurso deferido**. Após análise da comissão identificou que houve equívoco no cálculo dos pontos e realizou a recontagem da pontuação conforme os títulos apresentados sendo identificado que a

contagem de tempo de experiência profissional não foi computada corretamente, posteriormente promoveu-se a reclassificação da listagem.

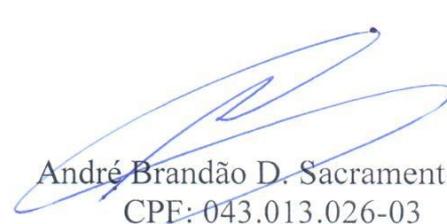
Jaci da Silva Junior CPF 016.209.576-71 **Recurso indeferido** - Após análise a comissão entendeu que o edital prevê claramente em seu item 4.6 que todos os itens da ficha de inscrição deveriam estar devidamente preenchidos e assinado, e o item 4.10 prevê o cancelamento da inscrição caso o candidato não satisfaça as condições já enumeradas.

Milton Araújo Mendes Junior CPF 055.876.766-41 **Recurso indeferido** - Após análise a comissão entendeu que o edital prevê claramente em seu item 4.6 que todos os itens da ficha de inscrição deveriam estar devidamente preenchidos e assinado, e o item 4.10 prevê o cancelamento da inscrição caso o candidato não satisfaça as condições já enumeradas.

Valeria Rosa Bernardo Rocha CPF 067.781.936-62 **Recurso indeferido** - Após análise a comissão entendeu que o edital prevê claramente em seu item 4.9 que para comprovação escolar deveria ser apresentado cópias dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma e ou Declaração de Conclusão de curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato de inscrição). Apesar da alegação da candidata em que diz que foi enviado o certificado de conclusão de curso, seu envelope foi novamente analisado não sendo identificado qualquer documento que comprove sua escolaridade e ainda assim quanto a alegação da referida candidata é que foi enviado certificado de conclusão do curso de educação de jovens e adultos – Ensino Fundamental o que se encontra em desacordo com o edital que prevê ensino médio escolaridade exigida para o cargo de condutor socorrista. Não havendo nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata na qual dato assino. Barbacena 09 de Julho. Bianca Silva Bergamini Presidente da Comissão.



Bianca Silva Bergamini
CPF 082.316.156-01



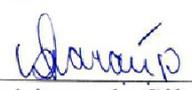
André Brandão D. Sacramento
CPF: 043.013.026-03



Jazon Gesteira Franco
CPF: 026.547.836-77



Rodrigo Osanan de Castro Dias
CPF: 042.426.196-00



Ronaldo Adriano da Silva Araújo
CPF: 946.303.486-20